



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição: 1195

Araporã – MG 11 de Outubro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de HORTIFRUTIS destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

A Prefeitura Municipal de Araporã/MG, através de sua pregoeira, considerando o CANCELAMENTO dos preços registrados pela empresa BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA ME nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, conforme solicitação do próprio fornecedor constante aos autos CONVOCA o licitante remanescente nos itens supracitados, na ordem de classificação, DISTRIBUIDORA FATUETO LTDA, classificada em segundo lugar nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 do referido certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas no momento do certame e em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Desde já solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço.

Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

ARAPORÃ/MG, 11 DE OUTUBRO DE 2022

ALISSA RAILE DE OLIVEIRA GUERIN  
Pregoeira Oficial

Sector de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fone: (34) 3284-9516 - [licitacoes@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacoes@arapora.mg.gov.br) - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: ADRIANA MARIA SILVA DE MEDEIROS02913467660  
PROCESSO: 109/2022.

Objeto: Prestação de serviços como Instrutores de Oficinas, para atuarem nas Oficinas ofertadas no PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

It m	Qt	Unid	Descrição/Requisito	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
02	12	Mês	Profissional habilitado para ser Instrutor de Oficina de Artesanato em Geral, ofertado do PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família, desenvolvendo habilidades manuais com materiais diversos na produção de objetos artesanais, para grupos de acordo com a demanda apresentada pelo CRAS	30 Horas semanais	RS 3.000,00	RS 36.000,00

Prazo: O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Data contrato: 07/10/2022

O Valor deste Contrato é de RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.02.01.0824.0016.20069.3.3.90.39.00 FICHA 78

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 objeto do Processo Licitatório nº 109/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: ANDERSON FERREIRA SILVA 00753160137.

PROCESSO: 109/2022.

Objeto: Prestação de serviços como Instrutores de Oficinas, para atuarem nas Oficinas ofertadas no PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

It m	Qt	Unid	Descrição/Requisito	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
04	12	Mês	Instrutor de Oficina de Capoeira, para atendimento no oficina ofertado no SPTV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Prestar serviços na área de capoeira, devendo ministrar aulas para crianças e adolescentes.	20 Horas semanais	RS 2.200,00	RS 26.400,00

Prazo: O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Data contrato: 07/10/2022

O Valor deste Contrato é de RS 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.02.01.0824.0016.20069.3.3.90.39.00 FICHA 78

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 objeto do Processo Licitatório nº 109/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: AMANDA APARECIDA GOMES FERNANDES 01786823659

PROCESSO: 109/2022.

Objeto: Prestação de serviços como Instrutores de Oficinas, para atuarem nas Oficinas ofertadas no PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

It m	Qt	Unid	Descrição/Requisito	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
03	12	Mês	Profissional habilitado para ser Instrutor de Oficina de Cabelos/maquiagem atendimento no oficina ofertado do PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família. Tem por objetivo oferecer conhecimento e qualificação profissional à incansantes ou pessoas que desejam reciclar conhecimento na área. Desenvolvido para proporcionar um aprendizado, gerando assim, conhecimento das rotinas diárias praticadas pelos profissionais, conhecimento de estilos, tendências de cortes, penteados e normas legais aplicadas à área.	20 Horas semanais	RS 2.000,00	RS 24.000,00

Prazo: O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Data contrato: 07/10/2022

O Valor deste Contrato é de RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.02.01.0824.0016.20069.3.3.90.39.00 FICHA 78

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 objeto do Processo Licitatório nº 109/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1195

Araporã – MG 11 de Outubro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

### EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: LAMURSSI CRISTINE LOURENÇO 02313741192.  
PROCESSO: 109/2022.  
Objeto: Prestação de serviços como Instrutores de Oficinas, para atuarem nas Oficinas ofertadas no PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

It m	Qtde	Unid	Descrição/Requisito	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
05	12	Mês	Profissional habilitado para ser Instrutor de Oficina de Cartoagem para atendimento na oficina ofertada no PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família. Proporcionar conhecimentos em técnicas de cartoagem utilizando materiais como papel e tecido na produção de objetos artesanais.	20 Horas semanais	RS 2.000,00	RS 24.000,00

Prazo: O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.  
Data contrato: 07/10/2022  
O Valor deste Contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
Dotação Orçamentária: 02.02.01.08244.0016.20069.3.3.90.39.00 FICHA 78  
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2022 objeto do Processo Licitatório nº 109/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

### EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: ALEX DE SOUZA MACHADO 02178771173.  
PROCESSO: 109/2022.  
Objeto: Prestação de serviços como Instrutores de Oficinas, para atuarem nas Oficinas ofertadas no PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

It m	Qtde	Unid	Descrição/Requisito	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Mês	Profissional habilitado para ser Instrutor de Oficina de Artes Cênicas, Ofertado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através do Incentivo à prática do exercício físico e da atividade cultural a partir do ensino de técnicas da arte cênica para crianças e adolescentes.	20 Horas semanais	RS 2.000,00	RS 24.000,00

Prazo: O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.  
Data contrato: 07/10/2022  
O Valor deste Contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
Dotação Orçamentária: 02.02.01.08244.0016.20069.3.3.90.39.00 FICHA 78  
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2022 objeto do Processo Licitatório nº 109/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

### EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: DEIVYSON ALVES SANTOS 12026517630.  
PROCESSO: 109/2022.  
Objeto: Prestação de serviços como Instrutores de Oficinas, para atuarem nas Oficinas ofertadas no PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

It m	Qtde	Unid	Descrição/Requisito	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
06	12	Mês	Profissional Habilitado para ser Instrutor de Oficina de Jitalisa, na oficina ofertada no SCV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Prestar serviços na área de Jitalisa, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos devendo instruir aulas para crianças e adolescentes.	20 Horas semanais	RS 2.000,00	RS 24.000,00

Prazo: O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.  
Data contrato: 07/10/2022  
O Valor deste Contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
Dotação Orçamentária: 02.02.01.08244.0016.20069.3.3.90.39.00 FICHA 78  
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2022 objeto do Processo Licitatório nº 109/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

### EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL À ARP N. 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
CONTRATADA: WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA ME.  
Processo: 034/2022.  
OBJETO: “Termo de Cancelamento Parcial”, referente aos Itens n. 02.03.04.06.07.08.09.10.12.13.14.16.17.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44 e 45 constantes na ARP n. 012/2022, que tem por fundamento a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, homologada em 01 de abril de 2022, cujo objeto trata da EVENTUAL e FUTURA aquisição de HORTIFRUTTI destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao Município de Araporã/MG.  
Data do cancelamento: 07/10/2022.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente cancelamento parcial encontra amparo legal no Art. 21, II, do Decreto Federal n. 7892/2013, bem como na Cláusula Oitava da ARP n. 012/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição: 1195

Araporã – MG 11 de Outubro de 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

LEI Nº 1404/2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DA GUARDA MIRIM NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo de Araporã-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Renata Cristina Silva Borges, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Guarda Mirim, no âmbito do Município de Araporã - Estado de Minas Gerais, fundamentado na Constituição Federal, art. 7º, XXXIII, e no art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º A Guarda Mirim será constituída por até 30 (trinta) integrantes, com idade mínima de 14 (quatorze) e máxima de 18 (dezoito) anos, obrigatoriamente matriculados em rede oficial de ensino, residentes e domiciliados nesta cidade, sendo respeitada a paridade de gênero, sempre que possível.

Parágrafo único. Os adolescentes beneficiários do programa instituído por esta Lei serão denominados de Guarda Mirim.

Art. 3º O programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã.

Art. 4º São objetivos do programa:

I – promover a formação humana, capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

II – proporcionar o fortalecimento do vínculo pessoal entre os adolescentes assistidos pelo programa, o vínculo familiar, comunitário e social;

III – orientar e despertar no adolescente assistido o sentido de pertencimento, de cidadania, de solidariedade, de paz e de justiça, no cumprimento de suas obrigações diárias;

IV – proporcionar ao adolescente frequência, acompanhamento e reforço escolar, ações cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas para a sua formação integral;

V – inserir disciplinas no conteúdo programático de formação humana e profissional do adolescente, de prevenção do meio ambiente, dos bens públicos e privados, noções de primeiros socorros, doenças sexualmente transmissíveis, prevenção às drogas lícitas e ilícitas, direitos trabalhistas e estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações nos planos de saúde, educacionais, assistenciais e profissionais;

VII – celebrar convênios, contratos, termos de parcerias e ou outros institutos jurídicos semelhantes, com a finalidade precípua de prestar serviços junto a instituições públicas e privadas em regime celetista.

Art. 5º Serão admitidos na Guarda Mirim de Araporã adolescentes, sendo 50% (cinquenta por cento) no mínimo, oriundos de famílias de baixa renda, que estejam matriculados em escolas da rede pública de ensino, com frequência comprovada e que atenda os demais critérios estabelecidos nesta lei, disposições estatutárias e regimentais da Guarda Mirim.

Art. 6º A seleção será realizada através de processo seletivo simplificado.

Art. 7º A coordenação da Guarda Mirim será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, a quem compete administrar, coordenar, fiscalizar, ordenar e controlar os projetos propostos.

Art. 8º São atribuições da coordenação da Guarda Mirim:

I – elaborar e executar o programa anual de atividades da guarda mirim;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

II – elaborar e apresentar o relatório anual de suas atividades;

III – articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de interesses comuns, celebração de convênios, contratos, parcerias e outros semelhantes;

IV – expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem;

V – desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parceiros;

VI – cumprir e fazer cumprir o regulamento, autorizar, viabilizar e elaborar o planejamento estratégico econômico financeiro anual da Guarda Mirim;

VII – representar a Guarda Mirim, nos eventos e programas e perante autoridades e poderes públicos;

VIII – convocar e presidir reuniões;

Art. 9º São funções do Guarda Mirim:

I – participar, juntamente com a sociedade, com intuito educativo, na prevenção de delitos;

II – prevenir a população, com intuito educativo, nos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas vias urbanas;

III – articular e sensibilizar o poder público, o empresariado e a sociedade civil que a prática de atos infracionais pelos adolescentes poderá ser diminuída significativamente pelos esforços empreendidos por todos e oportunizando educação e formação e inserção dos adolescentes no mundo do trabalho.

IV – orientar e fiscalizar motoristas e a população em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito, conservação de vias públicas e o tráfego e zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público;

V – participar da fiscalização preventiva nas vias públicas;

VI – outras atribuições correlatas.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

Art. 10 Os integrantes da Guarda Mirim serão remunerados mensalmente com bolsa de aprendizagem no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) para cumprir uma jornada de até 4 (quatro) horas diárias limitada a 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O valor da bolsa de aprendizagem poderá ser revisado anualmente de acordo com o índice oficial adotado pelo Município.

Art. 11 Será formada Comissão, nomeada pela Prefeita Municipal, que deverá, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, elaborar as normas regulamentares que deverão ser aprovadas por Decreto Municipal.

Art. 12 As despesas decorrentes do presente programa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, Estado de Minas Gerais, em 07 de outubro de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita de Araporã



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

---

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1195

Araporã – MG 11 de Outubro de 2022.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Edição e Publicação:**

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

**Edição:** Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)